

Coletânea para o Registro Civil de Nascimento  
e Documentação Básica

Volume II

# Guia para implantar Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento



Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica

Volume II

# Guia para implantar **Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento**

Coordenadoria Estadual dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes

2021

## FICHA TÉCNICA

### **Governador do Estado de Minas Gerais**

Romeu Zema Neto

### **Secretária de Estado de Desenvolvimento Social**

Elizabeth Jucá de Melo e Jacometti

### **Subsecretário de Direitos Humanos**

Duílio Silva Campos

### **Superintendente de Participação e Diálogos Sociais**

Ana Carolina Gusmão

## ELABORAÇÃO

### **Coordenadoria Estadual dos Direitos da Criança e dos Adolescentes**

Eliane Quaresma Caldeira de Araujo

Ana Paula Camargos Almeida

Mariany Freitas de Oliveira

Maria Helena Almeida

### **Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica - Comiterc-MG**

Débora Silva de Miranda - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Euler Lopes Mendes - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Rosemeire de Lourdes Silva - Corregedoria-Geral de Justiça/ Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Silvestre Dias - Secretária de Estado de Fazenda

Tiago Campos Silva - Secretária de Estado de Saúde

## REVISÃO

Eider Max de Oliveira Gontijo - Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

Camila Rafaela Berg de Oliveira - Secretária de Estado de Educação

## DIAGRAMAÇÃO E ILUSTRAÇÃO DA CAPA

Juliana Nunes de Alcântara

### **Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) (Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e documentação básica [livro eletrônico]: guia para implantar Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento : volume II. -- 1. ed. -- Belo Horizonte, MG : Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, 2021.  
PDF

Vários colaboradores.  
ISBN 978-65-995319-4-1

1. Administração municipal 2. Direitos humanos 3. Registro Civil das Pessoas Naturais 4. Registro civil - Brasil.

22-109978

CDD-360

### **Índices para catálogo sistemático:**

1. Registro Civil de Nascimento : Serviço social: Guias 360

Eliete Marques da Silva - Bibliotecária - CRB-8/9380

# Sumário

1. Considerações Iniciais .....	6
2. Apresentação .....	7
3. Marco legal.....	8
4. Marcos da Política no Estado.....	9
5. As Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais.....	10
5.1 O que é Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento.....	10
5.2 Como funciona a Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento.....	10
5.3 Localização das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais .....	11
5.4 Dados das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais.....	11
5.5 A primeira Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento implantada em Minas Gerais: um breve relato .....	12
5.6 Reconhecimento das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento .....	13
6. Como implantar uma Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento .....	14
6.1 Diretrizes.....	14
6.2 Mobilização institucional e pactuação de responsabilidades.....	14
6.3 Colocando em prática .....	16
6.3.1 Sistema.....	16
6.3.2 Sala .....	16
6.3.3 Equipamentos .....	16
6.3.4 Convênio .....	16
6.3.5 Cartazes.....	17
6.3.6 Divulgação .....	19
6.3.7 Capacitação .....	21
6.3.8 Monitoramento e Avaliação .....	21
7. O papel dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais .....	22
8. O papel dos estabelecimentos de saúde .....	24

9. O papel da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	25
10. Considerações Finais .....	26
ANEXO I - MODELO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAR A UNIDADE INTERLIGADA ...	27
ANEXO II - MODELO DE INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO .....	29

# 1. Considerações Iniciais

O Guia para Implantar Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento é o segundo volume da Coletânea para o Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica. Nele você encontrará informações e a experiência do Estado de Minas Gerais com objetivo de apoiar a implantação de novas Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento (UIs) em estabelecimentos de saúde que realizam partos.

A implantação das UIs é uma iniciativa inovadora no Estado. Elas facilitam o acesso à certidão de nascimento e colaboram para a erradicação do sub-registro de nascimento. O Poder Executivo gerencia o programa, dissemina diretrizes e realiza formação por meio do compartilhamento de boas práticas. Além disso, o Governo articula os parceiros, em especial aqueles responsáveis pela sua execução.

**Boa leitura!**

## 2. Apresentação

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) buscou desenvolver as primeiras ações de apoio à criação das Uls no ano de 2011, por meio de diálogo com o Poder Executivo Federal. O Governo de Minas Gerais captou com esse ente recursos para equipar e implantar 35 (trinta e cinco) unidades.

O programa das Uls iniciou em 22 de julho de 2013, com a implantação de duas Uls piloto, uma no Hospital Sofia Feldman, em Belo Horizonte, e outra na Maternidade Municipal de Contagem, seguindo as diretrizes da Portaria nº 2.789, da Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, publicada em 16 de julho de 2013. Após a avaliação positiva das Unidades piloto, novas Uls foram constituídas no estado. Em novembro de 2021, Minas Gerais possui 80 (oitenta) Uls e contamos com vocês para a constante expansão e divulgação desse serviço.

O sucesso do programa está diretamente ligado ao desenvolvimento de um sistema de informação próprio que permite a interligação das Unidades com os cartórios. Esse sistema foi desenvolvido pelo Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais (Recivil). Ele permite o registro da criança em qualquer um dos cartórios que esteja interligado, de forma que os pais ou responsáveis possam optar em registrar a criança no cartório da circunscrição do local do parto ou no cartório da circunscrição da residência dos pais, mesmo que seja em outro município. Trata-se de um serviço que facilita o registro civil de nascimento, na perspectiva de que nenhuma criança deve ser privada desse direito.

### 3. Marco legal

Fazem parte da legislação sobre as Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento:

- **Portaria GM/MS nº 938/2002 – Ministério da Saúde**  
Inclui na Tabela de Procedimentos Especiais do SUS o "Incentivo ao Registro Civil de Nascimento", que será pago aos hospitais integrantes do SIH/SUS que propiciarem o registro de nascimento, antes da alta hospitalar;
- **Provimento nº 13/2010 – Conselho Nacional de Justiça**  
Dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Lei Federal nº 13.257/2016 – Presidência da República**  
Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;
- **Provimento Conjunto nº 93/2020 – Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais**  
Institui o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## 4. Marcos da Política no Estado

2008

O Estado de Minas Gerais adere ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

2009

É criado o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica (Comiterc-MG) pelo Decreto Estadual nº 45.167/2009.

2011

- Na sede do Ministério Público Estadual de Minas Gerais, acontece o 1º Seminário de Implantação das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento nas maternidades de Minas Gerais.
- Assinado convênio com o Governo Federal para implantação de 35 (trinta e cinco) Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento.

2012

Posse dos membros do Comiterc-MG.

2013

Inicia-se o funcionamento das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento, permitindo aos recém-nascidos já saírem das maternidades com a certidão de nascimento.

2015

Inicia-se a emissão do Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) nas certidões de nascimento.

2021

Unidades Interligadas de Registro Civil alcançam mais de 277 mil certidões de nascimento emitidas.

## **5. As Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais**

### **5.1 O que é Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento**

A UI é o local dentro do estabelecimento de saúde em que o cartório está interligado ao sistema de Registro Civil. Isso possibilita o registro do recém-nascido, gratuitamente, dentro do próprio estabelecimento de saúde, respeitando-se a opção de escolha do local de registro da criança (cartório da circunscrição da residência dos pais ou no cartório da circunscrição do local do parto).

As UIs foram criadas por meio de parceria entre a Corregedoria-Geral de Justiça de Minas Gerais/Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Governo Estadual, o Governo Federal, o Recivil, o Ministério Público, estabelecimentos de saúde e Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais.

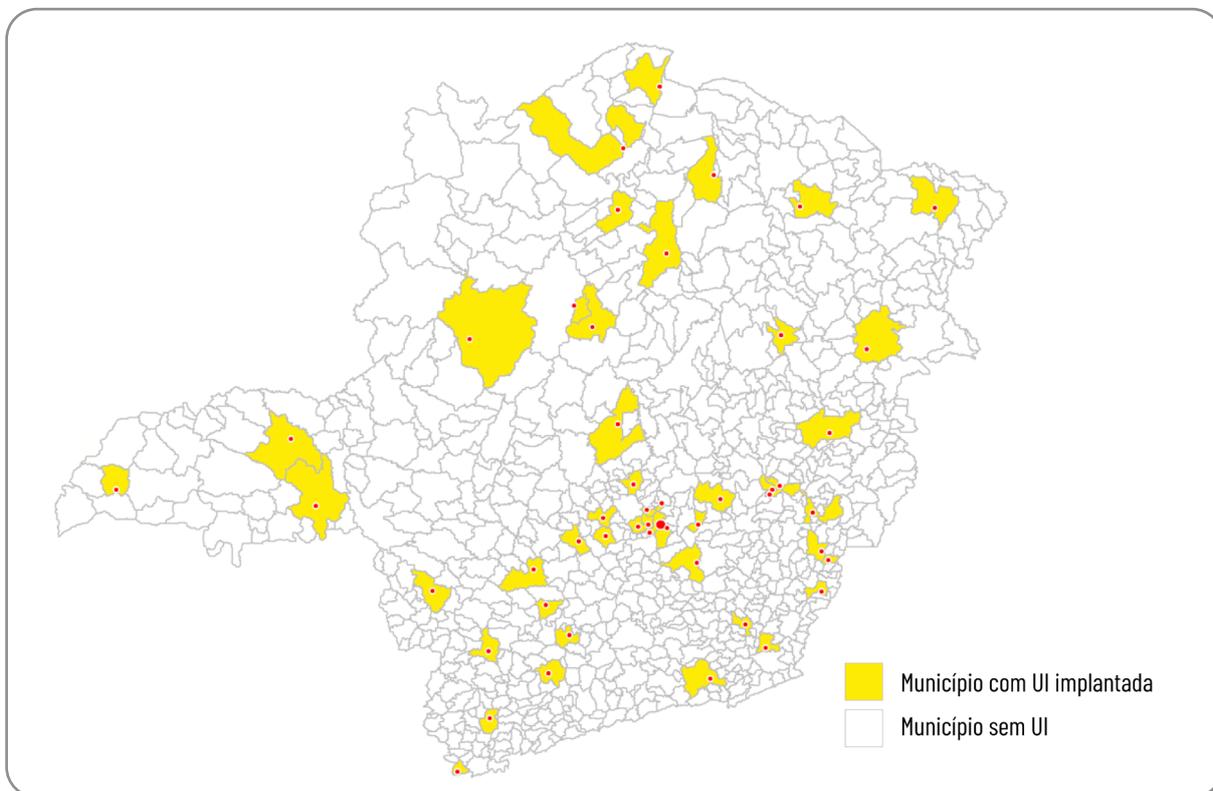
### **5.2 Como funciona a Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento**

As UIs funcionam nos estabelecimentos de saúde que realizam partos, após assinatura de um convênio firmado entre o estabelecimento de saúde e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

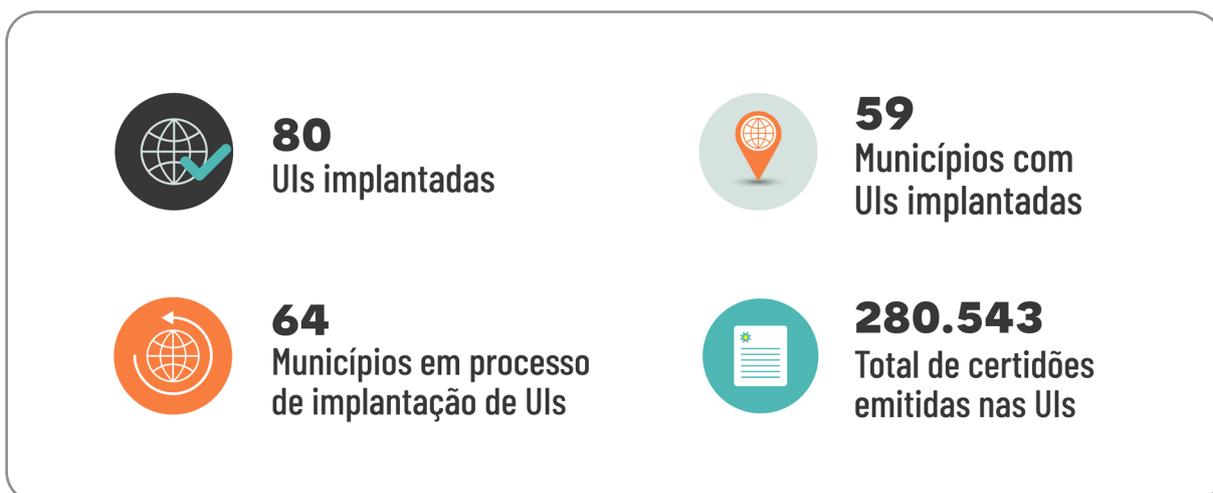
Nas UIs, o cartório atende o cidadão por meio de sua equipe, visando que o recém-nascido já saia com o seu registro de nascimento. O funcionário do Cartório recolhe os dados dos pais/responsáveis (ou somente da mãe, quando for o caso) e do recém-nascido, juntamente com outros documentos, como, por exemplo, a Declaração de Nascido Vivo e os documentos pessoais dos responsáveis.

Em seguida, esse funcionário envia os documentos digitalmente para o cartório, em que será lavrado o registro, sendo o cartório da circunscrição da residência dos pais ou o cartório da circunscrição do local do parto (direito de opção). O cartório providenciará o registro e emitirá a certidão de nascimento eletronicamente à UI. Na UI, o funcionário do Cartório a imprime, sela, carimba, assina e entrega ao declarante. Ressalta-se que esse procedimento dura cerca de 20 minutos.

### 5.3 Localização das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais



### 5.4 Dados das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em Minas Gerais



Dados coletados até o dia 16/11/2021, às 8h53. Sujeito a atualizações.

## 5.5 A primeira Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento implantada em Minas Gerais: um breve relato

As Uls vieram fortalecer a prioridade absoluta dos direitos das crianças prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e, mais recentemente, assegurada pelo Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

O serviço prestado pelas Uls contribuiu para reduzir, nos últimos anos, o sub-registro civil. Porém, essa trajetória não apresenta apenas pontos positivos, mas também alguns desafios. Veja o relato do Hospital Sofia Feldman, um dos primeiros estabelecimentos de saúde do Estado de Minas Gerais a implantar uma UI.

*“O Hospital Sofia Feldman é uma Instituição filantrópica, 100% SUS, reconhecido como referência Nacional e Internacional na assistência ao parto e a recém-nascido de alto risco, baseada nas melhores evidências científicas se tornando a maior Maternidade em número de partos e a maior Neonatologia do Brasil. Contamos com 254 leitos, atualmente assistimos 1.000 partos por mês com o atendimento às mulheres gestantes e a recém-nascidos de risco habitual e de alto risco de Belo Horizonte e região metropolitana, sendo referência para 50 cidades além de atendermos mais de 660 municípios de Minas Gerais. Certos de que a certidão de nascimento é documento que possibilita garantir às pessoas o reconhecimento formal enquanto sujeito de direito, permitindo o pleno exercício da cidadania. Entendendo que é por meio da certidão de nascimento que o indivíduo recebe um nome, sobrenome, nacionalidade, uma história familiar e, a possibilidade de exercer seus direitos políticos, sociais e individuais, o Hospital Sofia Feldman se disponibilizou em receber, como pioneiro, a primeira Unidade Interligada de Cartório (UI) de Minas Gerais, iniciando o projeto piloto em 22 de julho de 2013. A inserção da Unidade Interligada de Cartório só foi possível com a parceria com o Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Venda Nova, Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDESE) e Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A UI permite que os pais dos recém-nascidos registrem os filhos logo após o nascimento, possibilitando que já saiam da maternidade com a certidão em mãos. Os benefícios que a UI proporciona são vários, podemos enumerar alguns como: contribuir para diminuição da subnotificação de registro; emissão do CPF do bebê na certidão de nascimento; evitar o deslocamento dos pais ao cartório de referên-*

*cia, economizando tempo e dinheiro; possibilitar a vinculação mais rápida nos programas sociais (Bolsa família) e Centros de Saúde (CS/PSF). Dificultadores: Falta de documentos dos pais para a emissão da certidão de nascimento; empecilhos gerados por alguns cartórios, como não fazer por meio da interligada, registro de mães solo, gemelares; dificuldade de comunicação com os cartórios”.*

*Elizabeth Caetano de Oliveira - Assistente Social do Hospital Sofia  
Feldman*

*01/10/2021*

## 5.6 Reconhecimento das Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento



*Imagem da 21ª edição do Prêmio Direitos Humanos realizada em 2015.*

O programa das UIs recebeu a maior condecoração do governo brasileiro pela relevância da ação para a promoção e defesa dos Direitos Humanos no país – o Prêmio Direitos Humanos 2015.

O Estado de Minas Gerais foi agraciado na categoria “Acesso à Documentação Básica”.

## 6. Como implantar uma Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento

### 6.1 Diretrizes

O “Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica” (Decreto nº 10.063, de 14/10/2019) objetiva somar esforços da União, dos Estados e dos Municípios, tendo suas diretrizes previstas no art. 3º:

*Art. 3º. O Poder Executivo federal, na atuação direta ou em articulação com os entes federativos, com o Poder Judiciário e o Poder Legislativo e com as entidades que aderirem ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, observará as seguintes diretrizes:*

*I - erradicação do sub-registro civil de nascimento por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;*

*II - divulgação sobre a orientação sobre a documentação civil básica;*

*III - ampliação da rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação civil básica para alcançar abrangência nacional;*

*IV - aperfeiçoamento do Sistema Brasileiro de Registro Civil de Nascimento, para garantir a universalização, a informatização, a padronização e a segurança;*

*V - ampliação do acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao registro geral e ao Cadastro de Pessoas Físicas, garantida a sustentabilidade dos serviços.*

### 6.2 Mobilização institucional e pactuação de responsabilidades

Nesta etapa, é importante mobilizar os atores envolvidos para que se sensibilizem com o programa e insiram em seus planos de trabalho as ações para sua consecução. Para tanto, sugere-se:

- Reunir com as instituições locais ligadas à temática do Registro Civil para explicar a importância da implantação da UI, sugerir a criação de grupo de trabalho e definir o papel de cada integrante;
- Entrar em contato com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais para mobilização e adesão ao Provimento nº 13/2010, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- Entrar em contato com o estabelecimento de saúde para adesão na implantação da UI, conforme previsto na Lei nº 13.257/2016:

*Art. 42. O art. 5º da Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:*

*“Art. 5º .....*

*§ 3º O sistema previsto no caput deverá assegurar a interoperabilidade com o Sistema Nacional de Informações de Registro Civil (Sirc).*

*§ 4º Os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam partos terão prazo de 1 (um) ano para se interligarem, mediante sistema informatizado, às serventias de registro civil existentes nas unidades federativas que aderirem ao sistema interligado previsto em regramento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). [grifo nosso].*



### Você sabia?

O Comiterc-MG e o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, caso exista, pode ser acionado para auxiliar nessa mobilização. Caso o município ainda não possua o Comitê Gestor Municipal e tenha interesse em implantá-lo, consulte o volume I desta Coleção.

## 6.3 Colocando em prática

### 6.3.1 Sistema

O registro de nascimento é realizado por meio de sistema informatizado para transmissão dos dados necessários à lavratura do registro de nascimento e emissão da respectiva certidão. Em Minas Gerais, é utilizado o Sistema WebRecivil, desenvolvido pelo Recivil.

### 6.3.2 Sala

O estabelecimento de saúde deve disponibilizar, preferencialmente, uma sala exclusiva para a UI, de fácil acesso e visibilidade para o usuário, com ponto de internet e telefone.

### 6.3.3 Equipamentos

É necessário que a UI possua os equipamentos básicos: 01 (um) computador, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (um) armário, 01 (uma) mesa e 02 (duas) cadeiras. A forma de aquisição dos equipamentos dependerá da pactuação realizada entre o estabelecimento de saúde e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

### 6.3.4 Convênio

O instrumento utilizado para oficializar a parceria entre o estabelecimento de saúde e o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais é um convênio. Nessa ação, é preciso elaborar esse instrumento que deverá ser assinado por ambos (ver modelo no Anexo I).



### 6.3.5 Cartazes

A Sedese disponibiliza a arte dos cartazes que serão afixados nas UIs e nos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais. A utilização desse material está prevista no Provimento Conjunto nº 93/2020, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”, em seus Arts. 567, 568 e 569:

*Art. 567. Nas dependências do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais responsável por Unidade Interligada, será afixado cartaz com informações sobre sua adesão ao sistema interligado e o direito de opção pelo local do registro.*

*Art. 568. Nas dependências da Unidade Interligada serão afixados cartazes contendo informações sobre a adesão ao sistema interligado, o procedimento utilizado, o direito de opção pelo local do registro, a documentação necessária e a necessidade de conferência dos dados pelo próprio declarante, bem como que eventual alteração posterior ao registro somente poderá ser realizada por retificação judicial.*

*Art. 569. A Unidade Interligada funcionará de segunda a sexta-feira, em dias e horários compatíveis com a demanda de cada estabelecimento de saúde, observado o expediente regulamentar de atendimento ao público pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais responsável por ela.*

*Parágrafo único. Será afixado em local bem visível, na parte externa da Unidade Interligada, aviso, cartaz, quadro ou placa de sinalização indicando com clareza os dias de funcionamento e os horários de atendimento ao público.*



Imagem exemplo de cartaz disponibilizado ao cartório.



Imagem exemplo de cartaz disponibilizado ao cartório.

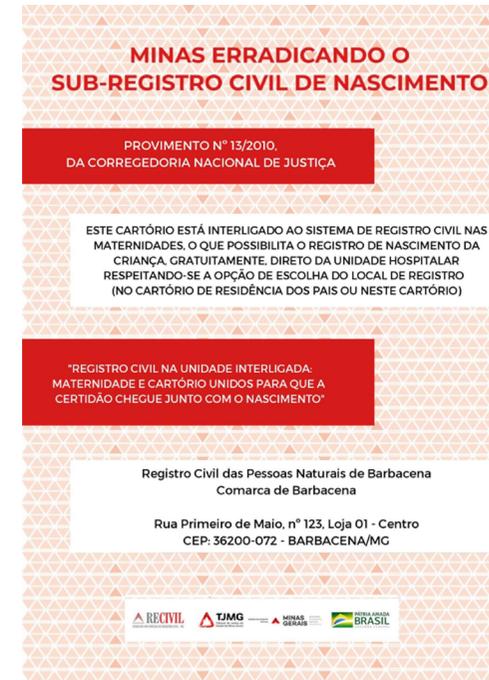


Imagem exemplo de cartaz disponibilizado ao cartório.

### 6.3.6 Divulgação

Recomenda-se ampliar e reforçar a divulgação da UI por meio de banner, folder, jornal, rádio local e outros canais de comunicação que achar conveniente. A Secretaria Municipal de Saúde e os profissionais de saúde também são importantes agentes de disseminação da UI.

Conheça o banner e o folder utilizados para divulgação das UIs:



*Banner utilizado para divulgação das UIs.*



Frente de folder utilizado para divulgação das UIs.



Verso de folder utilizado para divulgação das UIs.

### **6.3.7 Capacitação**

A capacitação é uma etapa fundamental que pode garantir o sucesso da UI. Todos os profissionais que irão atuar diretamente na UI devem ser capacitados.

A Sedese, por meio do Comiterc-MG, disponibiliza capacitação para a equipe do estabelecimento de saúde e do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais.

### **6.3.8 Monitoramento e Avaliação**

A Sedese, em conjunto com os estabelecimentos de saúde e os cartórios, realiza o monitoramento periódico das UIs, de forma a avaliar seus resultados e possibilitar a co-criação de soluções para superar eventuais dificuldades. Um dos instrumentos elaborados para facilitar a atividade é a planilha de monitoramento. (ver modelo no Anexo II).

## 7. O papel dos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais

A

No Justiça Aberta, o(a) Oficial(a) deverá aderir ao Sistema Interligado, acessando: <https://www.cnj.jus.br/corporativo>;

B

Firmar um convênio com o estabelecimento de saúde (ver modelo no Anexo I);

C

Enviar informações para o Conselho Nacional de Justiça (e-mail: [extrajudicial@cnj.jus.br](mailto:extrajudicial@cnj.jus.br)) relativas a:

- Dados da UI recém-criada;
- Cópia do convênio firmado entre o cartório e o estabelecimento de saúde;
- Nome completo e CPF dos responsáveis para fins de cadastramento no Sistema Justiça Aberta.



D

Enviar informações para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nos termos do Artigo 570 do Provimento Conjunto nº 93/2020:

*Art. 570. O oficial de registro civil das pessoas naturais remeterá à Corregedoria-Geral de Justiça e ao diretor do foro de sua comarca, no prazo de 5 (cinco) dias:*

*I - cópia do convênio por ele firmado com estabelecimento de saúde para instalação de Unidade Interligada;*

*II - comprovação do cadastro da Unidade Interligada no Sistema Justiça Aberta da Corregedoria Nacional de Justiça;*

*III - comprovação de sua adesão ou desvinculação do sistema interligado, ainda que não esteja conveniado a uma Unidade Interligada;*

*IV - o quadro de prepostos que atuarem na Unidade Interligada, com informação do nome completo e o CPF de cada um deles, bem como qualquer alteração posterior.*

E

Enviar cópia do convênio ao Departamento de Tecnologia da Informação do Recivil (e-mail dti@recivil.com.br).

---

F

Agendar com o Departamento de Tecnologia da Informação do Recivil o teste do sistema (e-mail: dti@recivil.com.br).

---

## 8. O papel dos estabelecimentos de saúde

A

Entrar em contato com o(a) Oficial(a) do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais responsável pela UI;

---

B

Firmar um convênio com o Cartório (ver modelo no Anexo I);

---

C

Disponibilizar e organizar a sala da UI;

---

D

Definir a data da capacitação da equipe;

---

E

Divulgar o serviço na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, jornais, rádio local, dentre outros;

---

F

Definir o horário de funcionamento e o fluxo de atendimento da UI.

---

## 9. O papel da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

A Sedese por meio da Subsecretaria de Direitos Humanos/Superintendência de Participação e Diálogos Sociais/Coordenadoria dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes é responsável pelo desenvolvimento das ações para a erradicação do sub-registro e ampliação da documentação básica, em especial:



Coordenar o Comiterc-MG;

---



Ofertar formações sobre a finalidade e o modo de funcionamento das Uls;

---



Monitorar e avaliar as Uls.

---

## 10. Considerações Finais

As Uls permitiram avançar no combate ao sub-registro civil de nascimento em Minas Gerais. Contudo, os casos em que o registro civil não é assegurado ainda são realidade, por diversos fatores de vulnerabilidade social.

É nesse contexto que o Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257/2016, prevê a implantação das Uls. Assim, os estabelecimentos de saúde públicos e privados que realizam partos instituem esse serviço sob o olhar de que é preciso priorizar e valorizar a criança na sua primeira infância.

Nessa perspectiva, dar visibilidade a essa iniciativa e promover continuamente a importância do acesso à documentação básica torna-se essencial para garantir o primeiro direito a ser assegurado às crianças.

Assim, convidamos você a integrar essa rede, disseminando as informações sobre o registro civil, o acesso à documentação básica e o serviço prestado pelas Uls.

# ANEXO I - MODELO DE CONVÊNIO PARA IMPLANTAR A UNIDADE INTERLIGADA

## CONVÊNIO MATERNIDADE PARA O FUNCIONAMENTO NO SISTEMA INTERLIGADO

Convênio que entre si celebram o(a) Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de \_\_\_\_\_ (nome do distrito ou subdistrito) do município de \_\_\_\_\_, comarca de \_\_\_\_\_-MG e a maternidade "\_\_\_\_\_".

Por este instrumento particular, de um lado o(a) Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de \_\_\_\_\_ (nome do distrito ou subdistrito) do município de \_\_\_\_\_, comarca de \_\_\_\_\_-MG, Sr.(ª) \_\_\_\_\_ (nome completo e qualificação do(a) titular ou responsável interino: RG, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço completo, telefone, e-mail), nos termos do Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e de outro lado a maternidade (hospital) "\_\_\_\_\_" (nome da pessoa jurídica, dados de inscrição no CNPJ, endereço), neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome completo e qualificação do(a) representante: RG, CPF, nacionalidade, profissão, estado civil, endereço completo, telefone, e-mail), resolvem celebrar o presente convênio nos termos seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo possibilitar a criação de Unidade Interligada nas dependências da maternidade conveniada para a coleta de dados dos recém-nascidos e de seus genitores, remessa destes dados à Serventia que realizará o registro e impressão da certidão de nascimento nos termos do art. 1º do Provimento nº 13/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Compete a qualquer dos Registros Cíveis que tiverem aderido a Unidade Interligada por meio de Convênio próprio homologado pela Corregedoria Nacional de Justiça, por seu delegado ou preposto autorizado, nos termos do referido Convênio, diligenciar diariamente às dependências da maternidade para obtenção dos dados necessários aos registros dos nascimentos ali ocorridos, bem como para a remessa desses dados à Serventia do Registro e impressão das respectivas certidões de nascimento, em horário previamente estabelecido de comum acordo entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à maternidade destinar espaço físico próprio e adequado para o atendimento, servido com acesso à internet para transmissão dos dados, além de treinar e orientar seus funcionários para que instruem os genitores sobre a necessidade de se fazer o registro, bem como sobre a existência e o funcionamento dos serviços da Unidade Interligada.

#### CLÁUSULA QUARTA

Compete ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais treinar e orientar seus prepostos sobre a correta aplicação do procedimento previsto no Provimento nº 13/2010 da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como para que instruem os genitores sobre o direito de opção em fazer o registro de nascimento na localidade do parto ou no domicílio dos pais.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente convênio vigorará a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio e expresse aviso, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência, do que comunicarão a Corregedoria-Geral de Justiça.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio poderá ser alterado em suas cláusulas, por comum acordo das partes, em qualquer tempo, lavrando-se o respectivo termo aditivo, cuja cópia as partes remeterão à Corregedoria-Geral de Justiça.

E, por estarem justas e contratadas, para que produza seus efeitos legais, as partes assinam o presente termo em (03) três vias de igual teor e forma, das quais (01) uma será encaminhada à Corregedoria-Geral de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração deste convênio.

Local, data.

(a) \_\_\_\_\_

Registro Civil das Pessoas Naturais

(a) \_\_\_\_\_

Maternidade

Testemunhas:

(a) \_\_\_\_\_

(nome, R.G. e CPF)

(a) \_\_\_\_\_

(nome, R.G. e CPF)

## ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

	<p>Planilha de Monitoramento da Unidade Interligada de Registro Civil de Nascimento - Ano XXX</p> <p>MUNICÍPIO XXXX - HOSPITAL XXXX</p>	
		Jan...Dez
<p>Total de Nascidos Vivos* <b>(Preenchido pelo hospital)</b></p>		

\* número total de crianças nascidas no Hospital e em trânsito, atendidas posteriormente no Hospital.

	QTD.	%
<p>Certidões Registradas <b>(Preenchido pelo cartório)</b></p>		
<p>Total de Nascidos vivos não registrados na UI da Maternidade</p>		

\* número total de crianças nascidas no Hospital e em trânsito, atendidas posteriormente no Hospital.

MOTIVOS DO NÃO REGISTRO DE CERTIDÕES		ATRIBUTOS	Jan	
			QTD	%
1	Documentação Incompleta ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	Responsável pela criança acessou o serviço, mas não estava de posse da documentação necessária para efetuar o registro da criança.		
2	Paciente já estava com alta médica e o responsável não quis aguardar ( <b>Preenchido pelo hospital</b> )	Casos em que o responsável prefere não aguardar o início de funcionamento da UI. Obs.: o hospital deve mobilizar o responsável sobre a importância e facilidade do registro por meio da UI.		
3	Cartório não Interligado ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	Responsável pela criança apresentou interesse em registrar a criança, mas o cartório da sua cidade não estava interligado. É necessário informar os municípios.		
4	Sistema inoperante ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	O Sistema WebRecivil apresenta falhas de funcionamento.		
5	Falta de internet ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	Problemas de conexão com a internet.		
6	A Unidade Interligada estava fechada ( <b>Preenchido pelo hospital</b> )	A Unidade Interligada estava fechada.		
7	Não deu tempo da Unidade Interligada atender. ( <b>Preenchido pelo hospital</b> )	O horário de funcionamento da UI não foi suficiente para atender a demanda.		
8	Parto em trânsito ( <b>Preenchido pelo hospital</b> )	Crianças que nascem em trânsito não podem se registrar por meio da UI.		
9	Dispensados por menoridade ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	Em casos em que o responsável é menor de idade, o registro não pode ser realizado imediatamente, o cartório aciona a Justiça.		
10	Nome não autorizado (vai pedir permissão) ( <b>Preenchido pelo cartório</b> )	Em casos em que o responsável escolhe um nome que não pertence à Lista de Nomes, o registro não pode ser realizado imediatamente, o cartório aciona a Justiça.		

11	Partos nos finais de semana e feriados <b>(Preenchido pelo hospital)</b>	Partos nos finais de semana e feriados.		
12	Pai não estava presente para realizar o registro <b>(Preenchido pelo hospital)</b>	Casos em que o pai não está presente para registrar a criança.		
13	Outros (especificar)	Outros motivos não elencados nessa lista. Nesse caso, é necessário descrever nos campos abaixo o motivo pelo qual o serviço foi acessado, mas o registro não foi realizado.		
13.1	Outro motivo 1	Detalhamento do motivo 1:		
13.2	Outro motivo 2	Detalhamento do motivo 2:		
13.3	Outro motivo 3	Detalhamento do motivo 3:		
13.4	Outro motivo 4	Detalhamento do motivo 4:		
13.5	Outro motivo 5	Detalhamento do motivo 5:		
13.6	Outro motivo 6	Detalhamento do motivo 6:		
13.7	Outro motivo 7	Detalhamento do motivo 7:		
Diferença de preenchimento (Total de nascidos vivos não registrados - soma dos motivos do não registro)				



Acesse o Portal SER-DH  
[serdh.mg.gov.br](http://serdh.mg.gov.br)